

DECRETO Nº 010/2026-GAB/PREF.

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil, ensino fundamental e do ensino médio das escolas públicas e privadas do município, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único - A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação e o termo de autorização dos pais ou responsáveis devidamente assinados (conforme modelo constante no Anexo I), após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, ou o termo de autorização devidamente assinado, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes



levem a carteira de vacinação na data estipulada, bem como o termo de autorização devidamente assinado.

§ 2º - Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação e/ou sem o termo de autorização na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem à unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º - A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação e/ou o termo de autorização na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 4º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º - No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA
Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS DE FRANÇA
FERREIRA:92967400378

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I – DECRETO 010/2026-GAP/PREF

**VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO
PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VACINAÇÃO

Eu, _____, pai,
mãe ou responsável legal, inscrito(a) no CPF nº _____,
autorizo a participação do(a) menor
_____, na
Campanha de Vacinação na Escola, promovida pela Secretaria Municipal de
Saúde, para atualização da sua carteira de vacinação conforme o Calendário
Nacional de Vacinação, na unidade escolar
_____.

Estou ciente de que, no dia da vacinação, a criança ou adolescente deverá
apresentar a carteira de vacinação e o Cartão SUS, juntamente com este termo
devidamente assinado.

Estou ciente também de que, caso este termo não seja entregue à escola até a
data da ação, a equipe de saúde não realizará a vacinação na escola.

A vacinação poderá ser realizada na escola ou, caso o responsável prefira, a
criança poderá ser levada para receber as vacinas na Unidade Básica de Saúde
(UBS) mais próxima de sua residência, nos horários normais de atendimento.

As vacinas poderão ser aplicadas conforme a necessidade de atualização da
caderneta de vacinação e de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação
do Ministério da Saúde, podendo incluir, entre outras:

- Febre Amarela
- Hepatite B
- Difteria e Tétano
- Varicela
- Tríplice Viral
- Tetra Viral
- HPV
- Influenza (gripe)
- Meningocócica ACWY
- Meningocócica C

AUTORIZAÇÃO

Você autoriza a vacinação do(a) menor? () Sim () Não

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

Secretaria Municipal de Saúde

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA